

**NOVAS CONDIÇÕES DO SEGURO EM VIGOR A PARTIR DE 22 DE JANEIRO 2019**

| COBERTURAS  | IDADE MÁXIMA  | BENEFÍCIOS |  |
|---|---|------------|--|
| Desemprego Involuntário e Incapacidade Total e Temporária (a) | Data do aniversário da Pessoa Segura que permita o reconhecimento do direito à pensão de velhice. | 500€ x 2   | 500€ depois de 30 dias contínuos na mesma situação. 500€ adicionais se chegar aos 210 dias contínuos. Carência de 30 dias em desemprego. |
| Invalidez Absoluta e Permanente                               |   | 1.200€     |  |
| Morte (b)   | 84 anos   | 1.200€     |  |
| Hospitalização (a)  | 98 anos   | 500€       | Depois de 3 dias contínuos na mesma situação.  |
| Morte por Acidente (b)  |   | 2.400€     |  |

(a) As coberturas Desemprego Involuntário, Incapacidade Total Temporária e Hospitalização não são acumuláveis.

(b) As coberturas Morte e Morte por Acidente não são acumuláveis.

Em caso de sinistro, o mesmo será analisado com base nas coberturas em vigor correspondentes à situação da Pessoa Segura à data do sinistro, como indicado no Documento Informativo do seguro.

O montante do benefício pago pela Metlife será destinado a criar um crédito para pagar a fatura de eletricidade ou gás diretamente à Iberdrola, permitindo assim que o cliente (ou os seus herdeiros no caso das coberturas “Morte” e “Morte por Acidente”) não pague os valores das faturas até que seja esgotado o capital máximo de benefício definido para cada cobertura.